



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone (043)3569-1179 FAX (043)3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1797/2019

Súmula: Altera o grupo ocupacional do cargo de agente de saúde.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sérgio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o grupo ocupacional do cargo de agente de saúde, passando do grupo ocupacional básico para o grupo ocupacional médio/técnico.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 23 de abril de 2019.


Sergio Inácio Rodrigues
Prefeito Municipal

